



## TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE Nº 249/2021

### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa de saúde **THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.360.508/0001-17, com sede na Rua Edgar Araújo, 40A, Centro, Monte Azul - MG, CEP: 39.500-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Dr. **Matteu de Oliveira Fernandes**, médico, inscrito no CPF sob n.º 099.953.986-80, documento de identidade n.º MG-15.921.882 SSP/NG e CRM n.º 31015/BA, residente na Rua Edgar Araújo, 40, Centro, Monte Azul – MG, CEP: 39.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 252/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o **Credenciamento n.º 004/2021** e **Inexigibilidade n.º 079/2021**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

*CONSIDERANDO que a extinção será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de saúde para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 11.1 do instrumento de contrato, (O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 078 da Lei n.º 8.666/93), a mesma se dará de forma amigável;*

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente a rescisão contratual do Contrato nº 249/2021, firmado em 01 de novembro de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude do contrato celebrado sob n.º 249 em 01 de novembro de 2021, aditivado posteriormente, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de clinico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Município de Urandi/BA, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, aditivado posteriormente para o período de mais 12 meses, com o valor global estimado de R\$ 53.325,00 (cinquenta e tres mil e trezentos e vinte e cinco reais).

#### **CLAUSULA SEGUNDA**



Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

### CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 16 de abril de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clínico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Município de Urandi/BA, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extinguir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 30 de abril de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

### CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 30 de abril de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ n.º 11.360.508/0001-17  
**DESTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_